



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 01/2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
(MANDATO 2026-2028).**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Processo de escolha dos representantes de Organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2026-2028).

Art. 2º - Formar Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos representantes de Organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2026-2028).

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros representantes da Sociedade Civil:

- Valdete Aparecida Bento Cavaleiro Bonacin (APAE)
- Lídia Maria Garcia (Rotary Clube)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

- Talita Dayane da Cruz (APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiane Cervi

Parágrafo Único. Esta Comissão tem a função de coordenar o processo de escolha dos representantes de Organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2026-2028).

Art. 4º - A Comissão Eleitoral fará a divulgação do período da inscrição, para que as organizações da Sociedade Civil tenham conhecimento e as informações necessárias para participação deste processo.

Art. 5º - Poderão habilitar-se a esse processo: cinco representantes de organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas na forma da Lei Municipal nº 3.851 de 27 de agosto de 2024 e Regimento Interno do CMDCA.

Art. 6º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2026-2028), acontecerá conforme cronograma:

Data	Denominação da Atividade
15/09/2026 a 25/09/2026	Período de inscrição (habilitação) das organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDCA (mandato 2026-2028) perante a Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura) no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30, em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

	dias úteis, através do preenchimento/protocolo da ficha de inscrição (anexo I); Declaração (anexo II); entrega dos documentos, conforme art. 7º deste Edital.
28/09/2026 a 30/09/2026	Análise da Comissão Eleitoral dos documentos protocolados
Até 02/10/2026	Divulgação do resultado provisório da Habilitação das organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDCA (mandato 2026-2028), através de Edital do CMDCA.
05/10/2026 e 06/10/2026	Prazo para recurso, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30
07/10/2026 e 08/10/2026	Análise pela Comissão Eleitoral do recurso, se houver.
09/10/2026	Assembleia própria Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper. Horário: 14h30
13/10/2026	Divulgação/Homologação do resultado final das entidades eleitas enquanto representantes da sociedade civil para compor o mandato 2026-2028 CMDCA,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

	através de Edital do CMDCA.
23/10/2026	Reunião do CMDCA/Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-presidente. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper. Horário: 14h30

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades da sociedade civil deverão apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I deste Edital);
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma;
- d) Cópia da ata de fundação da entidade registrada em cartório;
- e) Ata da última reunião;
- f) Declaração comprovando suas atividades há pelo menos 01 (um) ano, conforme anexo II deste Edital.

Art. 8º - Todas as entidades habilitadas deverão participar da Assembleia própria que ocorrerá no dia 09/10/2026.

Art. 9º -. Deverão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandato 2026-2028.

Art. 10 - Serão eleitas as entidades que terão maior número de votos, através de cédula, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades eleitas.

Parágrafo único. As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 11 - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, a entidade da sociedade civil com mais tempo de atuação, conforme data estabelecida na ata de fundação registrada em cartório e ou outro documento apresentado que consta a informação solicitada.

Art. 12 - Poderá participar da Assembleia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

Art. 13 - Será publicado o resultado final das Organizações da sociedade civil eleitas para compor o mandato 2026-2028 CMDCA, através de Edital do CMDCA, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 14 - Caso as vagas estabelecidas para as Organizações da sociedade civil não sejam contempladas dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá a Comissão Eleitoral abrir novos prazos, procedendo via Edital.

Art. 15 - Os representantes das Organizações da sociedade civil indicados pelas entidades eleitas na Assembleia de escolha, terão sua Posse em reunião ordinária do CMDCA no dia 23/10/2026, bem como, Eleição para Presidente e Vice-presidente.

Art. 16 - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 17 - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 18 - A competência da Comissão Organizadora do processo eleitoral cessará a partir da Posse.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 19 - Os Conselheiros indicados como representantes das Organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2026-2028), terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3. 851 de 27 de agosto de 2024, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 20 - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pelo Comissão Eleitoral.

Art. 21 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 15 de setembro de 2026.

Rebeca Gonçalves

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO I

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Contato telefônico	
Nome do responsável pela entidade	
Nome do Conselheiro Titular, CPF, RG, e-mail, contato telefônico	
Nome do Conselheiro Suplente, CPF, RG, e-mail, contato telefônico	
Representantes de organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano	Descreva brevemente as atividades desenvolvidas:

Andirá, ____/____/____

Nome e assinatura do responsável pela entidade

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3. 851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, que a entidade _____
está em regular funcionamento no município e exerce as atividades _____

há _____ anos.

Andirá, _____ de _____ de 2026.

Nome/assinatura do responsável